



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº 201

2º contrato 201/03

Termo de Aditamento Contratual

Processo nº 2/01.164-6

Contratante:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado:

JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI

Objeto:

Locação de imóvel para instalação do Procon e Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Valor:

R\$1.000,00 (um mil reais).

Aditamento:

prazo 06/03/03 a 05/03/04

AB

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, **JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 3.363.364 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 339.164.468-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, com base no **Processo Administrativo nº 2/01.164-6**, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1983, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições, que seguem:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **06 de dezembro de 2002**, nos autos do processo administrativo nº 2/01.164-6, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos deste processo, prorrogando o prazo do presente contrato de locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua General Telles, nº 653, para que nele permaneça instalado e em funcionamento o Procon e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/03/03 e terminando em 05/03/04, ocasião em que o LOCATÁRIO restituirá o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O aluguel mensal será de R\$1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para, posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 06 de março de 2003

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

José Luiz Villas Boas Novelli
José Luiz Villas Boas Novelli
-Locador-

TESTEMUNHAS:

1ª

[Assinatura]

2ª

Titina